



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº. 361 de 12 de dezembro de 1975.

"Altera a numeração das Ruas da cidade /  
de Gurupi, Estado de Goiás, e dá ou- /  
tras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

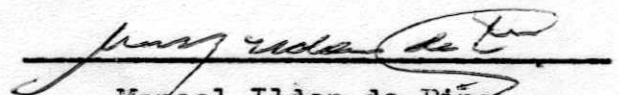
Art. 1º - As Ruas da cidade de Gurupi, Estado de Goiás, passa-  
rão a ter a seguinte numeração:

Art. 2º - A Rua 17, passa a ser Rua 01, a Rua 16, passa a ser  
a Rua 02; A Rua 15, passa a ser a Rua 03; a Rua 14, passa a ser Rua  
04; a Rua 13, passa a ser Rua 05; a Rua 12, passa a ser Rua 06; a  
Rua 11, passa a ser Rua 07; a Rua 01, passa a ser Rua 08; a Rua -  
02, passa a ser a Rua 09; a Rua 03, passa a ser Rua 10; a Rua 04,  
passa a ser Rua 11; a Rua 05, passa a ser Rua 12; a Rua 06, passa  
a ser Rua 13; a Rua 07, passa a ser Rua 14; a Rua 08, passa a ser  
Rua 15; a Rua 09, passa a ser Rua 16, a Rua 10, passa a ser Rua -  
17, a Rua 19, passa a ser Rua 18; a Rua 20, passa a ser Rua 19; a  
Rua 21, passa a ser Rua 20; a Rua 22, passa a ser Rua 21; a Rua -  
23, será Rua 22 e a Rua 24, será 23.

Art. 3º - A Av. Bernardo Sayão perderá essa denominação e pas-  
sará a ser Av. Goiás.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DE GOIÁS,  
aos 15 dias do mês de dezembro de 1975.

  
Manoel Ildon de Pinha  
PREFEITO MUNICIPAL